**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002620/2026-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| **TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | **NÚMERO DO DOCUMENTO** | **UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO** |
|---|---|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0002620/2026-67 | NAR de PASSOS |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: João Batista Lemos | | CPF/CNPJ: 029.173.596-76 |
| Endereço: Fazenda Barrinha 999999 FZ | | Bairro: Zona rural |
| Município: São José da Barra | UF: MG | CEP: 37.945-000 |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
|---|---|---|
| Nome: João Batista Lemos | | CPF/CNPJ: 029.173.596-76 |
| Endereço: Fazenda Barrinha 999999 FZ | | Bairro: Zona rural |
| Município: São José da Barra | UF: MG | CEP: 37.945-000 |

| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** |
|---|
| |

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Boa Vista e Lage | Área Total (ha): 43,5741 |
| Registro nº: 22.529 | Município/UF: São José da Barra /MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162948-344F.4D6A.A155.40AA.A603.57AC.D914.840E | |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|---|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 72 | unidades |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Agricultura e pecuária | Expansão da atividade agrícola e pecuária | 05,8428 |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| Cerrado | 05,8428 | Área antropizada consolidada | Não se aplica | 05,8428 |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Lenha | Lenha de Floresta Nativa | 33,3000 | m³ |
| Madeira | Madeira de Floresta Nativa | 13,8131 | m³ |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

José Carlos - MASP: 1020998-9

Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo*.

**9. VALIDADE**

| | |
|---|---|
| Data de Emissão: 26/10/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos | Observações:<br>***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***<br>***Planta topográfica:*** 131700410. |

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| **Tipo de intervenção** | **Datum** | **Fuso** | **Coordenada Planta (UTM)** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **X** | **Y** |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K | 366.127 | 7.707.262 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores indicadas devem ser minuciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias: Não se aplica.

**12. OBSERVAÇÃO**

- Das 72 árvores autorizadas, há **AUTORIZAÇÃO CORRETIVA** para a regularização do corte de 14 (quatorze) árvores isoladas nativas vivas, restando 58 (cinquenta e oito) árvores isoladas nativas vivas autorizadas para o corte. Ressalta-se que o produto florestal do corte corretivo das 14 árvores (6,113 m³ de lenha nativa e 2,802 m³ de madeira de floresta nativa) não está abrangido como produto florestal autorizado.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 26/10/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152114383** e o código CRC **B4D91EB5**.